



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

PROCOLO 110 277
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 15/09/2004
Responsável

LEI Nº 235/ 2004.

EMENTA: Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, a norma estatutária previstas para os outros servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 09 de setembro de 2004.**


PAULO SANTANA
-Prefeito-